



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

EDITAL N. 02/2026



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 02/2026

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração e Governança, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por prazo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal/1988; e da Lei Municipal n. 5505/2024, de 19 de janeiro de 2024 e suas alterações, e do decreto municipal 6028/2024, de 5 de setembro de 2024, e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo destina-se à seleção de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o seu período de vigência, para o cargo de **Entrevistador/Digitador, Técnico Nível Superior Políticas Sociais/Assistente Social, Técnico Nível Superior Políticas Sociais/Pedagogo e Agente de Promoção da Igualdade Racial**.

2. DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do extrato do Edital de Processo Seletivo dar-se-á no Diário Oficial Eletrônico do Município e a publicação do Edital na íntegra, anexos, erratas e avisos dar-se-á no portal oficial do Município de Itabira na internet, no endereço www.itabira.mg.gov.br (aba 'Cidadão'/opção 'Concursos e Processos Seletivos').

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma prevista em Edital e seus anexos;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n. 70.436, 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares;
- f) ter idade mínima de 18 anos completos, no ato da contratação;
- g) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e ainda ser avaliado por uma equipe Multiprofissional, em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) comprovar escolaridade mínima e requisitos constantes neste Edital;
- i) ter idoneidade moral;
- j) não ser aposentado por invalidez e nem ter atingido a idade para aposentadoria compulsória, que é de 75 anos;
- k) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e



142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

- l) não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988;
- m) não ter sido demitido ou exonerado do Município por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar (PAD) nos 5 anos que antecederam a contratação; e
- n) outras estabelecidas em lei ou exigíveis a partir da natureza do cargo.

4. CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS

4.1 O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pela administração municipal, à luz de seus interesses e necessidades.

4.2. O cargo, requisitos mínimos exigidos, remuneração, carga horária e as vagas são os estabelecidos no quadro constante no Anexo II deste edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 As atribuições gerais dos cargos/funções constam do Anexo I deste Edital.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, em formulário eletrônico através de endereço eletrônico a ser divulgado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Itabira (www.itabira.mg.gov.br), no período compreendido entre **9h00min do dia 16 de abril de 2026 às 17h00min do dia 24 de abril de 2026**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

6.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3 A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar a documentação abaixo, escaneada e **obrigatoriamente** em formato **PDF**, preferencialmente na ordem em que se pede:

- a) Documento de Identidade, obrigatoriamente, podendo ser: Carteira de Identidade - RG (frente e verso) **ou** Carteira de Identidade Nacional - CIN (frente e verso) **ou** Carteira Nacional de Habilitação - CNH (frente e verso) **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (frente e verso) **ou** Passaporte (frente e verso), **ou** documentos de Identidade Profissional emitidos por órgãos fiscalizadores e conselhos profissionais (frente e verso);
- b) CPF, obrigatoriamente;
- c) Comprovante de escolaridade mínima exigida (conforme Anexo II), emitido por



instituição reconhecida pelo MEC, obrigatoriamente:

I. Cargos de nível médio:

- Histórico Escolar (frente e verso obrigatoriamente); ou
- Certificado de Conclusão do Ensino médio (frente obrigatoriamente e verso se houver); ou
- Declaração de Escolaridade do Nível Médio (frente obrigatoriamente e verso se houver).

II. Cargos de nível superior:

- Diploma Físico do curso superior (frente e verso obrigatoriamente); ou
- Diploma Digital do curso superior (frente obrigatoriamente e verso se houver); ou
- Certificado de Conclusão do curso superior (frente obrigatoriamente e verso se houver); ou
- Declaração de Conclusão de curso superior (frente obrigatoriamente e verso se houver).

Observação: não serão aceitos comprovantes de escolaridade que comprovem nível acima daquele que é exigido para o cargo. É indispensável que o candidato apresente o comprovante especificado neste item, que comprove a escolaridade exigida no Anexo II deste Edital, referente ao cargo que concorrerá.

- d) Comprovante de Especialização Lato Sensu emitido por instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso), caso haja;
- e) Comprovante de Mestrado emitido por instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso), caso haja;
- f) Comprovante de Doutorado Emitido por instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso), caso haja;
- g) Laudo de PCD (datado dos últimos 12 meses), conforme Anexo III, deste Edital, se for o caso. Para os casos de deficiência permanente não será determinado o prazo do laudo médico.
- h) Formulário de Autodeclaração para candidatos que se declaram negros, conforme Anexo IV, deste Edital, se for o caso;
- i) Comprovante(s) de tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada), conforme item 7.1, caso haja;
- j) Cursos e tempo de experiência exigidos como requisitos mínimos, conforme o Anexo II, obrigatoriamente, se for o caso;
- k) Demais comprovantes de títulos, conforme item 9, caso haja;
- l) Comprovantes de experiência, conforme item 9, caso haja.

6.5 O candidato deverá anexar um **único arquivo contendo todos os itens** (e preferencialmente seguindo a ordem listada no item 6.4), podendo o arquivo possuir mais de uma página se necessário, limitando-se ao tamanho máximo de **10MB**. Sugere-se a utilização de ferramenta online para a unificação de várias páginas PDF em um único arquivo.

6.5.1 A Comissão Especial Fiscalizadora, responsável pela análise documental, não realizará o acesso a QR Codes ou links eventualmente inseridos no arquivo PDF para a abertura de documentos; toda a documentação deve estar integralmente contida no próprio arquivo enviado.



6.6 O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo realizar a inscrição separadamente para cada um, se for o caso.

6.7 Todos os documentos deverão ser anexados em apenas um formulário de inscrição.

6.8 Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a segunda inscrição será considerada válida: a primeira inscrição e as demais feitas após a segunda serão automaticamente anuladas.

6.9 Caso o candidato inscrito para vaga reservada à PCD, não apresente o Laudo de PCD conforme item 6.4 - alínea g, concorrerá apenas à vaga dentro da lista dos candidatos de ampla concorrência, ainda que marque esta opção no formulário de inscrição.

6.10 Caso o candidato inscrito para vaga reservada à pessoa negra, não apresente a autodeclaração conforme item 6.4 alínea h, concorrerá apenas à vaga dentro da lista dos candidatos de ampla concorrência, ainda que marque esta opção no formulário de inscrição.

6.11 A ausência da apresentação dos documentos elencados no item 6.4, alíneas a, b, c e j no ato da inscrição, será motivo de indeferimento.

6.12 A declaração de conclusão de curso, caso seja apresentada, terá validade de 6 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

6.13 O resultado da análise de inscrições deferidas e indeferidas será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após o término do período de inscrições.

6.14 Após a divulgação do resultado preliminar desta etapa, admitir-se-á o pedido de revisão (recurso) contra o indeferimento de sua inscrição, conforme o item 13, previsto neste Edital.

6.15 As inscrições realizadas antes ou após o horário previsto no item 6.1 não serão computadas.

7. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL (ABAIXO)

7.1. O tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada) poderá ser comprovado por Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração, emitidos por órgão da União, do Estado ou Município, Organização Não Governamental (ONG) ou por empresas privadas, e deverá conter CNPJ, carimbo e assinatura do emitente onde conste data de início e término efetivo de atuação no cargo pleiteado, bem como a descrição das atividades exercidas (nos casos previstos), e conforme especificado abaixo:



ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	<p>Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão expedidor, constando a data de início e término do vínculo. O candidato deverá solicitar antecipadamente a declaração de tempo de serviço ao órgão público responsável, considerando o prazo de envio dos documentos, conforme descrito no item 6.1 deste Edital.</p> <p>Obs.1: cópia do contrato administrativo não será aceita por não assegurar o cumprimento total do prazo contratual estabelecido por ele.</p> <p>Obs. 2: Caso a nomenclatura do cargo registrado na declaração seja distinta da nomenclatura do cargo pleiteado (Anexo II), o candidato deverá apresentar também cópia da legislação do órgão ou a declaração que contenha a descrição das atividades desempenhadas naquele cargo, em papel timbrado com carimbo de CNPJ/CPF, obrigatoriamente.</p>
Em empresa privada	<p>Para o profissional com o registro na CTPS: cópia de carteira de trabalho digital (endereço eletrônico sugerido - https://servicos.mte.gov.br/) com as páginas de comprovação dos registros de emprego e o tempo trabalhado, contendo a identificação do candidato obrigatoriamente e data de início e término do contrato de trabalho, obrigatoriamente.</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Declaração com a descrição das atividades desempenhadas, em papel timbrado com carimbo de CNPJ/CPF, constando a data de início e término do vínculo e assinatura do responsável pela emissão da declaração.</p> <p>Obs. 1: Em caso de contrato de trabalho em vigor (CTPS sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data de publicação deste Edital.</p> <p>Obs. 2: Caso a nomenclatura do cargo registrado na CTPS, seja distinta da nomenclatura do cargo pleiteado (Anexo II), o candidato deverá apresentar também a declaração com a descrição das atividades desempenhadas, em papel timbrado com carimbo de CNPJ/CPF, obrigatoriamente.</p>
Como prestador de serviços e/ou Terceiro Setor.	<p>Declaração com a descrição das atividades desempenhadas, comprovando efetivo período de atuação no cargo onde atua/atuou, em papel (preferencialmente timbrado) com carimbo de CNPJ/CPF, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração (podendo ser assinatura física ou digital com verificador), comprovando efetivo período de atuação no cargo.</p>
Prestador de serviço autônomo - Pessoa Jurídica	<p>Declaração com a descrição das atividades desempenhadas, comprovando atuação no cargo em que atua/atuou, em papel (podendo ser assinatura física ou digital com verificador) com carimbo de CNPJ/CPF, data e assinatura do emissor (podendo ser física ou digital) e cartão CNPJ.</p> <p>Obs. 1: Para comprovação do efetivo período de atuação no cargo, será considerada data de registro constante do cartão CNPJ.</p> <p>Obs. 2: Em caso do registro do CNPJ estar ativo, o tempo de serviço será considerado até a data de publicação deste Edital.</p>
<p>Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa ou profissional autônomo. Também não será aceito tempo de estágio e de práticas acadêmicas afins como experiência</p>	



profissional.

7.2 Para pontuação, serão válidos apenas os períodos de experiência profissional que, individualmente, sejam superiores a 180 (cento e oitenta dias).

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em 2 (duas) etapas:

Etapa 1: Análise de inscrições; e

Etapa 2: Análise de Títulos + Tempo de Experiência na área.

9. ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

9.1. Serão atribuídos o máximo de **50 pontos**, para os cargos de **Nível Superior**, conforme tabelas abaixo:

a) Títulos:

CURSOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aperfeiçoamento/atualização na área (cursos livres, congressos, seminários), com carga horária mínima de 12 (doze) horas – caso haja, 1 (um) ponto por certificado, limitado a 3 (três) certificados ;	3
Comprovante de Especialização Lato Sensu na área de atuação do cargo (conforme Anexo II), emitido por instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso), 03 (três) pontos por certificado, limitado a 3 (três) certificados , caso haja;	9
Comprovante de Mestrado na área de atuação do cargo (conforme Anexo II) emitido por instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso), 05 (cinco) pontos por certificado, limitado a 1 (um) certificado , caso haja;	5
Comprovante de Doutorado na área de atuação do cargo (conforme Anexo II), emitido por instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso), 10 (dez) pontos por certificado, limitado a 1 (um) certificado , caso haja;	10
PONTUAÇÃO TOTAL DOS TÍTULOS	27

b) Experiência profissional:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PONTUAÇÃO	
1 (um) ponto a cada 180 dias trabalhados na área de atuação do cargo (conforme Anexo II), limitados a 8 pontos, para atividade prestada em empresa privada, como prestador de serviços e/ou terceiro setor, ou prestador de serviço autônomo (pessoa jurídica).	
3 (três) pontos a cada 180 dias trabalhados na área de atuação do cargo (conforme Anexo II), limitados a 15 pontos, para atividade prestada em órgão público.	
Pontuação Total da Experiência	23

c) Total da pontuação máxima:

Pontuação Total dos Títulos + Experiência	50
--	-----------



9.2 Serão atribuídos o máximo de **45 pontos** para os cargos de **Entrevistador/Digitador**, distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

a) Títulos:

CURSOS	PONTUAÇÃO
Cursos livres na área do SUAS com carga horária mínima de 24h (vinte e quatro horas) por curso, limitado a 2 (dois) certificados;	1 ponto por certificado
Curso técnico ou superior na área administrativa, limitado a 2 certificados.	5 pontos por certificado

b) Experiência profissional:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PONTUAÇÃO
Pontuação 1: Comprovação de experiência na área de entrevistador e/ou digitador, sendo 03 pontos a cada 90 dias trabalhados, limitado a 24 pontos.
Pontuação 2: Comprovante de experiência na área social, sendo 03 pontos a cada 90 dias trabalhados, limitado a 09 pontos.
Obs.: Os períodos de experiência profissional que forem concomitantes, serão computados nas duas pontuações.

c) Total da pontuação máxima

Pontuação Total dos Títulos + Experiência	45
---	----

9.3.2 Serão atribuídos o máximo de **40 pontos** para o cargo de **Agente de Promoção de Igualdade Racial**, distribuídos de acordo com os seguintes critérios:



a) Títulos:

CURSOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos livres na área de trabalhos comunitários, políticas públicas, movimentos sociais, educação popular, promoção da igualdade racial, direitos humanos, justiça social, combate ao racismo e valorização da cultura negra e quilombola, com carga horária mínima de 20h (vinte horas) por curso, limitado a 3 (três) certificados;	3
Comprovante de Graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais na área de atuação do cargo (conforme Anexo II), emitido por instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso), sendo 05 (cinco) pontos por certificado, limitado a 2 (dois) certificados, caso haja;	10
Comprovante de Especialização Lato Sensu na área de atuação do cargo (conforme Anexo II), emitido por instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso), 03 (três) pontos por certificado, limitado a 3 (três) certificados, caso haja.	15

b) Experiência profissional:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PONTUAÇÃO
Pontuação 1: Comprovante de experiência em trabalhos comunitários, políticas públicas, movimentos sociais, educação popular, promoção da igualdade racial, direitos humanos, justiça social, combate ao racismo e valorização da cultura negra e quilombola, sendo 03 pontos a cada 90 dias trabalhados, limitado a 12 pontos.

c) Total da pontuação máxima

Pontuação Total dos Títulos + Experiência	40
---	----

9.5 Após a divulgação do resultado preliminar desta etapa, admitir-se-á o pedido de revisão (recurso) da contagem de pontos da análise de títulos e experiências, conforme o inciso 13 previsto neste Edital.

9.6 O resultado final da análise de títulos e experiência será divulgado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Itabira, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar.



9.7 Excetuar-se-á da contagem de pontuação de títulos o tempo de experiência já apresentado como comprovante de requisito mínimo (conforme Anexo II).

9.8 Excetuar-se-á da contagem de pontuação de títulos o curso de especialização/aperfeiçoamento já apresentado/exigido como comprovante de requisito mínimo (conforme Anexo II).

10 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

10.1 Em atendimento à Lei Municipal n. 5.288/2021, o mínimo de 20% (vinte por cento) do número de vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos pelo Art. 1º do referido dispositivo legal, considerando a quantidade total de vagas e distribuídas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim.

10.2 O percentual de reserva de que trata o subitem 10.1 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas no Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no Anexo II deste Edital e distribuídos proporcionalmente entre os cargos ofertados.

10.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 10.1 resulte em número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior para os candidatos negros.

10.4 O candidato que demonstrar interesse em se inscrever na condição de negro onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal n. 5.288/2021, poderá se inscrever manifestando a condição, e somente poderá ser contratado nesta condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital ou necessidade de realizar novas convocações devido à desclassificação dos candidatos anteriormente convocados, a critério da Administração Pública.

10.5 A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para negros será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado da lista geral de classificação dos candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta; os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação, conforme item 10.

10.6 Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para negro, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação dos candidatos negros, até que aquela vaga seja ocupada.

10.7 Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto neste item.

10.8 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



(IBGE).

10.9 Na hipótese de o candidato no ato da verificação da veracidade da autodeclaração ser julgado como não integrante da cota, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso tenha sido contratado, terá sua contratação anulada, sendo-lhe assegurado nesta última hipótese, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.10 O candidato que se declarar negro, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista especial dos candidatos negros, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos à função de sua opção.

10.11 Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.12 Em caso de desistência de candidato cotista negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

10.13 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros.

10.14 A relação dos candidatos que se autodeclararam negros será divulgada através dos endereços eletrônicos www.itabira.mg.gov.br, no mesmo dia da publicação do resultado da análise das inscrições.

10.15 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.16 Para aferição da veracidade da declaração do candidato negro, a Prefeitura Municipal de Itabira convocará para a verificação da veracidade da autodeclaração o total correspondente a 05 (cinco) vezes o número máximo de candidatos considerados aprovados em relação à quantidade de vagas previstas para negros, conforme Anexo II deste Edital.

10.17 Ocorrendo ausência de candidatos convocados para a verificação da autodeclaração, a Prefeitura Municipal de Itabira se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

10.18 A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para as vagas reservadas para candidatos negros será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.



10.19 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pela Prefeitura Municipal de Itabira, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a presença obrigatória do candidato, no município de Itabira/MG, em data e local a ser divulgado juntamente com a divulgação da convocação.

10.20 O candidato que for convocado e não comparecer à verificação estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

10.21 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de contato visual, podendo haver interação verbal com o candidato e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

10.22 A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05 (cinco) membros, conforme Lei Municipal n. 5.288/2021.

10.23 A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.

10.24 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10.25 O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no endereço eletrônico www.itabira.mg.gov.br.

10.26 Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 13 deste Edital.

10.27 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.28 A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame.

11. DA VAGA RESERVADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram. Em atendimento à Lei Municipal n. 5.502/2024, do total de vagas ofertadas neste Edital, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência.

11.2 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será arredondado para o número imediatamente superior e, caso a fração seja inferior a 0,5, o número será arredondado para o número imediatamente inferior.



11.3 A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado da lista geral de classificação dos candidatos PcD será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta; os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 10 (dez) vagas e observada a ordem de classificação.

11.4 O candidato que demonstrar interesse em se inscrever na condição de PCD onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal n. 5.502/2024, poderá se inscrever manifestando a condição, e somente poderá ser contratado nesta condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital ou necessidade de realizar novas convocações devido à desclassificação dos candidatos anteriormente convocados, a critério da Administração Pública.

11.5 Será obrigatória a apresentação de laudo médico com data, no máximo, retroativa a 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, através de documento original ou cópia autenticada

11.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

11.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à avaliação médica promovida pela Prefeitura Municipal de Itabira/MG, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

11.8 A avaliação médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual o candidato possui com as atribuições do cargo.

11.9 O candidato deverá comparecer à avaliação médica, munido de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

11.10A não observância do disposto no subitem 11.5, a reprovação na avaliação médica ou o não comparecimento à referida avaliação acarretará a perda do direito ao quantitativo reservado aos candidatos em tais condições.

11.11 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



12. DOS RESULTADOS

12.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Itabira, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da análise de títulos.

12.2 Após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, admitir-se-á recursos contra o mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação.

12.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Itabira, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar.

13. DOS RECURSOS

13.1 Admitir-se-á interposição de recurso fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação de cada publicação a seguir:

- a) deste edital;
- b) das inscrições indeferidas;
- c) do indeferimento da condição como candidato negro;
- d) da contagem de pontos na análise de títulos e;
- e) do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

13.2 Os recursos poderão ser apresentados em formato livre e deverão ser anexados em formulário online, em endereço eletrônico a ser divulgado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Itabira.

13.3 No recurso, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, de forma clara e objetiva, seu posicionamento o qual entende que deve ser considerado pela banca.

13.4 Não será admitida a complementação de documentação na fase recursal, e em nenhuma outra fase.

13.5 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Fiscalizadora;
- b) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos neste Processo Seletivo.

14.2 Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

- a) o candidato com maior idade, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741/2003;



- b) o candidato com maior pontuação em Tempo de Experiência.
- c) o candidato com maior pontuação na análise de Títulos.

14.3 Nos casos em que o empate persistir, mesmo após aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 14.2, será realizado Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.4 Os candidatos com as notas finais iguais, em que persistam as notas empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados.

14.5 A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição.

14.6 Os candidatos poderão comparecer ao local de realização do sorteio, não sendo obrigatório o comparecimento.

14.7 Serão colocados em um recipiente incolor tantos números quanto o número de candidatos empatados.

14.8 A seguir, realizar-se-á o sorteio, com a retirada de um número cada vez, até ser retirado o último dos números colocados no recipiente.

14.9 A sequência sorteada será a ordem de desempate para todos os candidatos empatados, determinando sua ordem de classificação final no referido Processo Seletivo Simplificado.

14.10 Ao final do processo será redigida a ata do sorteio público, assinada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito e o Decreto será publicado no Diário Oficial do Município.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação a partir da homologação do resultado final do PSS, por email (a ser enviado para o endereço eletrônico informado na inscrição) e conforme requisição das secretarias solicitantes, devendo o candidato atentar-se ao prazo de resposta em confirmação ao interesse pela vaga e às orientações para iniciar seu processo de admissão.

16.2 O candidato convocado deverá realizar a entrega da documentação constante no item 16.7, no prazo informado no email de convocação, para iniciar o processo de contratação.

16.3 A ausência do candidato, de confirmação de interesse pela vaga em tempo hábil ou de documentação obrigatória poderá ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação



jurídica e ao direito de contratar com municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

16.4 O candidato será contratado pelo prazo de até 12 (doze) meses (observando-se a justificativa da contratação), e convocado durante o período de validade deste Processo Seletivo, podendo o contrato ser renovado por igual período, conforme necessidade do município, de acordo com a necessidade da administração municipal.

16.5 Poderá haver prorrogação do contrato de trabalho, mediante necessidade e interesse da administração, mesmo que exaurido o prazo de vigência do processo seletivo.

16.6 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo conduzido por este Edital serão regidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

16.7 Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);
- b) Documento oficial de identificação;
- c) Cadastro de Pessoa Física, comprovadamente regular na Receita Federal;
- d) Comprovante de escolaridade mínima exigida;
- e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente a Certificado de Alistamento Militar, ao Certificado de Dispensa de Incorporação e ao Certificado de Isenção do período de 1º de janeiro do ano em que completou 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- f) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, inclusive dos dois turnos quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral;
- g) Cartão de inscrição de PIS ou PASEP, exceto para caso de primeiro emprego;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, em se tratando de União Estável a escritura pública ou instrumento particular;
- i) Cartão de vacina de filhos de até 7 anos de idade;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes em Imposto de Renda (menores de 21 anos e/ou de 24 anos);
- l) Comprovante de escolaridade dos filhos de 8 a 13 anos;
- m) Carteira de Trabalho – 1ª e 2ª Páginas (foto e a qualificação civil);
- n) Atestado de Saúde Ocupacional;
- o) Registro profissional no órgão fiscalizador do exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe;
- p) Atestado de antecedentes criminais obtidos junto à Polícia Civil e à Polícia Federal.
- n) Comprovante de conta bancária/Itaú (Agência de Itabira) – caso não seja correntista, no ato da convocação, será emitido um encaminhamento para abertura de conta;
- o) Comprovante de registro em conselho de classe, sendo carteirinha (frente e verso) ou declaração emitida pelo conselho, comprovando situação válida do registro.

16.8 O contrato firmado nos termos desta lei se extinguirá, sem direito à indenização, ressalvadas aquelas por dias trabalhados, gratificação natalina, férias e terço de férias vencidos e proporcionais:

- a) pelo término do prazo contratual;



- b) por iniciativa do contratante ou do contratado; e
- c) pela extinção da causa transitória justificadora da contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município de Itabira/MG, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

17.1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a apresentação, em tempo hábil, da documentação exigida.

17.3 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

17.4 O município não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores/aparelhos dos(as) candidatos(as), falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, instabilidade na rede ou internet.

17.5 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), este edital estabelece diretrizes para o tratamento e proteção de dados pessoais dos participantes, garantindo a transparência e o cumprimento das normas legais vigentes.

- a) Os dados pessoais coletados dos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à realização do presente Processo Seletivo Simplificado, incluindo análise de inscrições, divulgação de resultados e outros procedimentos necessários à execução do certame.
- b) Os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos públicos ou privados que possuam competência legal para requisitá-los, bem como com parceiros envolvidos na execução deste certame, mediante garantia de confidencialidade e segurança das informações.
- c) Ao participar deste processo seletivo, os candidatos manifestam sua ciência e concordância quanto ao tratamento de seus dados pessoais, conforme disposto neste edital e na legislação aplicável.

17.6 Após homologação do processo seletivo, o candidato que desejar alterar dados pessoais, deverá enviar email para o endereço eletrônico ddrh.sma@itabira.mg.gov.br, indicando o dado a ser alterado, sendo obrigatório enviar em anexo cópia de documento oficial de identidade, para fins de comprovação da titularidade.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do



Processo Seletivo, no que couber.

Prefeitura Municipal de Itabira, 31 de março de 2026.

Marco Antônio Lage
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS OFERTADOS

CARGO: Técnico Nível Superior Políticas Sociais/Assistente Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro profissional ativo no CRESS.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende o cargo que se destina a propor e executar políticas, programas, projetos e serviços de assistência e desenvolvimento social, intervindo em situações de vulnerabilidades, promovendo e favorecendo o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e das comunidades.

DESCRIÇÃO

DETALHADA:

- I. ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a tipificação nacional de serviços socioassistenciais;
- II. realizar articulação com outras políticas públicas em parceria com a comunidade;
- III. executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais;
- IV. acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da supervisão de estagiários;
- V. promover acolhida, escuta qualificada, acompanhamento, oferta de informações, orientações e encaminhamentos às famílias e/ou indivíduos;
- VI. elaborar, junto com as famílias/indivíduos, o plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- VII. realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- VIII. realizar atendimento domiciliares às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou em risco social e pessoal, acompanhadas pelas unidades de proteção social, quando necessário;
- IX. realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- X. trabalhar em equipe interdisciplinar;
- XI. alimentar registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;
- XII. participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- XIII. participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- XIV. participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;



- XV. planejar e implementar ações do PAIF e PAEFI, de acordo com as características do território;
- XVI. mediar grupos de famílias do PAIF e PAEFI;
- XVII. desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- XVIII. apoiar tecnicamente os profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território;
- XIX. acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- XX. realizar busca ativa no território de abrangência e desenvolver projetos que visam prevenir a incidência de situações de vulnerabilidade e/ou risco;
- XXI. acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades dos programas de transferência de renda;
- XXII. alimentar os sistemas de informação, registrar as ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma coletiva;
- XXIII. articular ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência;
- XXIV. participar de reuniões sistemáticas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
- XXV. organizar os encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
- XXVI. desempenhar funções de apoio dos conselhos de direitos, como: apoiar o funcionamento, assessorar as reuniões, divulgar as deliberações, elaborar documentos, como atas e resoluções, manter a documentação atualizada, publicar as decisões, manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta. além disso, deve subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à presidência, ao colegiado, comissões e grupos de trabalhos tomarem decisões;
- XXVII. executar as atividades de vigilância socioassistencial;
- XXVIII. realizar visitas domiciliares para averiguação cadastral e fiscalização das informações prestadas pelos usuários ao cadastro único;
- XXIX. atender e encaminhar as famílias cadastradas no Cadastro Único para outros serviços, projetos e programas socioassistenciais;
- XXX. tratar denúncias de irregularidades recebidas pelo Cadastro Único; e
- XXXI. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.

CARGO: Técnico Nível Superior Políticas Sociais/Pedagogo

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Pedagogia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende o cargo que se destina a propor e executar políticas, programas, projetos e serviços de assistência e desenvolvimento social, intervindo em situações de vulnerabilidades, promovendo e favorecendo o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e das comunidades.

DESCRIÇÃO

DETALHADA:

I. ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a tipificação nacional de serviços socioassistenciais;



- II. realizar articulação com outras políticas públicas em parceria com a comunidade;
- III. executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais;
- IV. acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da supervisão de estagiários;
- V. promover acolhida, escuta qualificada, acompanhamento, oferta de informações, orientações e encaminhamentos às famílias e/ou indivíduos;
- VI. elaborar, junto com as famílias/indivíduos, o plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- VII. realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- VIII. realizar atendimento domiciliares às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou em risco social e pessoal, acompanhadas pelas unidades de proteção social, quando necessário;
- IX. realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- X. trabalhar em equipe interdisciplinar;
- XI. alimentar registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;
- XII. participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- XIII. participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, XIV. participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
- XV. planejar e implementar ações do PAIF e PAEFI, de acordo com as características do território;
- XVI. mediar grupos de famílias do PAIF e PAEFI;
- XVII. desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- XVIII. apoiar tecnicamente os profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território;
- XIX. acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- XX. realizar busca ativa no território de abrangência e desenvolver projetos que visam prevenir a incidência de situações de vulnerabilidade e/ou risco;
- XXI. acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades dos programas de transferência de renda;
- XXII. alimentar os sistemas de informação, registrar as ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma coletiva;
- XXIII. articular ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência;
- XXIV. participar de reuniões sistemáticas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
- XXV. organizar os encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
- XXVI. desempenhar funções de apoio dos conselhos de direitos, como: apoiar o



funcionamento, assessorar as reuniões, divulgar as deliberações, elaborar documentos, como atas e resoluções, manter a documentação atualizada, publicar as decisões, manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta. além disso, deve subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à presidência, ao colegiado, comissões e grupos de trabalhos tomarem decisões;

XXVII. executar as atividades de vigilância socioassistencial;

XXVIII. realizar visitas domiciliares para averiguação cadastral e fiscalização das informações prestadas pelos usuários ao cadastro único;

XXIX. atender e encaminhar as famílias cadastradas no cadastro único para outros serviços, projetos e programas socioassistenciais;

XXX. tratar denúncias de irregularidades recebidas pelo cadastro único; e

XXXI. realizar outras atribuições compatíveis com sua formação. estudos de casos, e demais atividades correlatas;

CARGO: Entrevistador/Digitador

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- realizar atendimentos aos beneficiários dos Programas Sociais;
- realizar entrevistas para coleta de dados com os beneficiários dos Programas Sociais de forma cortês e ética;
- receber e conferir a documentação dos beneficiários dos Programas Sociais;
- realizar atendimento telefônico;
- realizar visitas domiciliares aos usuários dos programas residentes na cidade de Itabira e nos distritos (busca ativa).
- preencher (manual e eletronicamente) formulários específicos do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- levantar, consultar e alimentar dados em sistema informatizado;
- arquivar documentos;
- participar de reuniões, ações de capacitação e eventos, quando designado; e
- desempenhar outras atribuições afins.

CARGO: Agente de Promoção da Igualdade Racial

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS: Ensino médio completo.

Salário: R\$ 2.178,41

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Promover os princípios de direitos humanos, justiça social, combate ao racismo e valorização da cultura negra e quilombola;
- Participar ativamente das capacitações com temáticas relacionadas à igualdade racial, políticas públicas, direitos humanos, mediação comunitária, educação antirracista e comunicação popular;



- Atuar diretamente nos territórios definidos, em diálogo com comunidades negras, quilombolas e periféricas;
- Realizar visitas domiciliares, escutas qualificadas e ações educativas;
- Identificar demandas sociais, encaminhar aos serviços públicos responsáveis e acompanhar os casos;
- Promover ações formativas (oficinas, rodas de conversa, campanhas, entre outros) sobre igualdade racial, ancestralidade, direitos humanos e combate ao racismo;
- Elaborar diagnósticos comunitários com base em observação e escuta ativa;
- Articular ações intersetoriais junto ao CRAS, UBS, escolas, conselhos e órgãos públicos;
- Produzir relatórios mensais de atividades com indicadores e registros de campo;
- Apoiar a realização de eventos, oficinas, campanhas e encontros comunitários, entre outros;
- Participar de formações, reuniões de planejamento, avaliações trimestrais e supervisões;
- Desempenhar outras atribuições afins.



ANEXO II

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA PCD	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS
Técnico Nível Superior Políticas Sociais/Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro profissional ativo no CRESS	Assistência Social Gestão Pública Administração	R\$ 3.888,43	30h semanais	01	0	0
Técnico Nível Superior Políticas Sociais/Pedagogo	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Assistência Social Gestão Pública Administração	R\$ 3.888,43	30h semanais	01	0	0
Entrevistador/Digitador	Ensino Médio Completo	Assistência Social Gestão Pública Administração	R\$ 2.223,74	40h semanais	01	0	0
Agente de Promoção da Igualdade Racial	Ensino Médio Completo	Políticas públicas Movimentos sociais Promoção da igualdade racial Direitos humanos Combate ao racismo Cultura negra e quilombola	R\$ 2.178,41	30 semanais	02	0	0
Total					05	0	0



ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026

Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr(a) _____
é possuidor(a) da(s) deficiência(s)
_____ (descrever a espécie e o grau
ou nível de deficiência), Classificação Internacional da Doença (CID) _____, sendo
que a deficiência foi/é causada pela seguinte causa (descrever a provável causa da
deficiência):

Local: _____

Data: ____/____/____

(Assinatura e Carimbo do Médico)



ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

Eu _____,
CPF _____ e RG _____,
candidato ao cargo de _____, declaro
ser negro(a) de cor preta ou parda, e assumo a opção de concorrer às vagas reservadas para
negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos descritos no Edital 02/2026. As
informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando
ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____/____/____